



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

TERÇA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2015

ANO: VI Nº 940

EDIÇÃO DE HOJE: 17 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 505/2015, de 22 de setembro de 2015.

Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E BENEFICENTE AVIVAR – PROJETO AVIVAR

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou, e o Poder Executivo sanciona a seguinte,

L E I:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E BENEFICENTE AVIVAR – PROJETO AVIVAR, pessoa jurídica com natureza de associação privada, com sede e foro na cidade de Medianeira, Estado do Paraná, na Rua Alagoas, 1891, inscrita no CNPJ nº 23.159.118/0001-62, de finalidade não econômica e caráter educacional, social e beneficente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 22 de setembro de 2015.

Ricardo Endrigo
Prefeito

DECRETO Nº 419/2015, de 21 de setembro de 2015.

Aprova o Regimento Interno para o Processo de escolha dos Diretores dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Municipal.

O PREFEITO DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NO ART. 12 DA LEI MUNICIPAL Nº 016/1999, DE 6 DE OUTUBRO DE 1999,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I DAS DATAS E PRAZOS

Art. 1º O processo de escolha dos diretores dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Municipal de Medianeira, para o biênio 2016/2017 conforme Lei nº 016/99 de 06 de outubro de 1999, será realizado no dia 19 de novembro de 2015.

Parágrafo único Entende-se como Rede Municipal de Ensino, as Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil.

Art. 2º Poderão inscrever-se os candidatos ao pleito, que atendam aos requisitos do art. 3º da Lei nº 016/99, de 6 de outubro de 1999.

§ 1º As inscrições serão recebidas nos dias 08 e 09 de outubro de 2015, das 9h às 12h e das 13h às 18h pela Comissão Eleitoral Central, na Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Santa Catarina, 2160, centro, por meio de requerimento dirigido à Secretária Municipal de Educação, disponível em formulário pré-impresso no local de inscrição.

§ 2º Serão aceitas inscrições por procuração simples, com apresentação do Registro Geral (RG) do outorgado.

Art. 3º Findado o período de inscrições, a Secretaria Municipal de Educação divulgará, por meio de ofício circular, a relação dos candidatos no prazo de 48 horas a contar do próximo dia útil subsequente à data das inscrições.

